



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 17, de 22 de abril de 1973

De denominação a via pública.

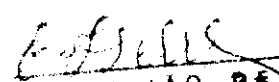
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
legítimos, e eu, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Aprova a denominação de Rua *Naupia Aguiar*
que se inicia no lado da Estrada da Central de Tênis, e vai até a casa nº
1000.

Art. 2º - Regras de as disposições de conteúdo.

Art. 3º - Esta lei é presente lei em vigor em data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 22 de abril de 1973.


CÉSAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal